



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 89/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020.

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, e CRAS e na Secretária de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA;
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 11/12/2020 às 10h**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Administração, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1 **OBJETO:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, e CRAS e na Secretária de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

pela Lei Complementar nº1047/14.

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
--	---

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

Z – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;*

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de *Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.4.1 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.

7.4.2 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal que, caso vencedor do certame, apresentará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5 Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7 Identificada a proposta de menor percentual de acréscimo, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.5 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.4.7, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06, atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista** por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e ou trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da solicitação da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para apresentar a cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da empresa licitante.

10.2 Em havendo a reprovação do documento, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a outra empresa melhor classificada do lote para a apresentação de seu catálogo.

10.3 Da não aceitação do documento por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Instrumento Contratual.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

14.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

14.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

14.4 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) classificadas sob nºs 3.3.90.30.08.122.00007.2021; 3.3.90.30.10.122.0008.2024; 3.3.90.30.12.122.0011.2032 e 3.3.90.30.27.812.0016.2048

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 Com antecedência, de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, pelo telefone 11 4012-1000, ou pelos e-mails: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br.

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br; Empresas; Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório

18.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

18.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro,

18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF; e,
- 19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 19.1.7 ANEXO 07 – Modelo de Contrato
- 19.1.8 ANEXO 08 - Declaração de Financiador ou não de campanha Eleitoral.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de dezembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 089/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, CRAS e Secretária de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

1 - DO OBJETO:

1.1 Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, CRAS e Secretária de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto.

A Prefeitura estima o consumo dos seguintes itens:		SÁUDE	AÇÃO SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	TOTAL	UNIDADE
1	LOTE 1 FRUTAS Abacate Margarida: classificação: boca 11 e 12. Tamanho: entre 600 e 900 gramas. Coloração da polpa: amarela, sem fibras. Casca de coloração verde com média rugosidade. Não serão aceitos frutos com defeito de casca grave, dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	40	600	600		1240	KG
2	Abacaxi Pérola: classificação: C miúdo. Tamanho: 1,2 a 1,5 kg. Coloração as polpa deve ser braço-pérola. Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol grave.		7.300	7.300		14.600	KG
3	Ameixa Fla: classificação: A. Calibre 2. Tamanho: menor ou igual a 35 mm de diâmetro. Coloração		3.000	3.000		6.000	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	da polpa deve ser amarela. Casca de coloração vermelha. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, defeito na polpa, fermento e murcho.						
4	Banana Nanica: Climatizada. Classificação: Segunda. Tamanho menor ou igual a 20 cm. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	100	6.000	6.000	350	12.450	KG
5	Kiwi Estrangeiro Chileno: classificação: C. Tamanho: 114 a 124 gramas. Não serão aceitos frutos com fermento, murcho, podridão e imaturo.		250	250		500	KG
6	Laranja Pera: classificação: C. Tamanho: menor que 65 cm de diâmetro, pesando entre 18 a 28 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	80	9.000	9.000		18.080	KG
7	Limão Tahiti: classificação: C. Tamanho: diâmetro maior de 50 mm. Não serão aceitos frutos com podridão, fermento, passado, seco e oleocelose.	80	1.900	1.900		3.880	KG
8	Maçã Gala Nacional: classificação: 163 a 180 frutos. Tamanho: 100 a 130 gramas. Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, fermento, podridão, amassado.	80	5.300	5.300	500	11.180	KG
9	Mamão Formosa: classificação: M. Tamanho: 750 a 1350 kg.	100	5.200	5.200		10.500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	Não serão aceitos frutos com podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca, oco, queimado de sol grave, imaturo.						
10	Manga Tommy Atkins: classificação: 18 frutos. Tamanho: 300 a 400 gramas. Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, defeito de casca grave, podridão, imaturo, mancha de látex e fermento.		1.300	1.300		2.600	KG
11	Melancia Redonda: classificação: Média. Tamanho 07 a 10 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.	30	12.500	12.500		25.030	KG
12	Maracujá Azedo: classificação: C. Tamanho: 65 a 74 mm de diâmetro, pesando entre 20 e 32 gramas. Não deve apresentar fungos na casca. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, fermento, passado, seco.	60	1.600	1.600		3.260	KG
13	Melão Amarelo: classificação: 10/12 frutos. Tamanho: menor que 1,5 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, fermento, passado, imaturo.	40	7.600	7.600		15.240	KG
14	Pêra Rocha: classificação: B. Tamanho: 130 a 190 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, fermento, defeito de polpa, murcho e manchado.		4.500			4.500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15	Uva Brasil: classificação: Especial. Tamanho: menor que 22 mm. As bagas devem estar bem aderidas ao cabo. Não serão aceitos frutos com podridão, fermento, murcho, imaturo, degrana grave.		2.700			2.700	KG
----	--	--	-------	--	--	-------	----

131.760

LOTE 2 VERDURAS		SÁUDE	AÇÃO SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	TOTAL	UNIDADE
1	Acelga: classificação: primeira. Tamanho: menor que 1,6 kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	150	260	260		670	UNID
2	Agrião: classificação: extra. Tamanho: maior que 500 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, passado, murcho.	90				90	MÇ
3	Alface Crespa: classificação: primeira. Engradado com 36 unidades. Tamanho: entre 150 a 250 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, manchas escuras nas folhas, passado e murcho.	250	1.700	1.700		3.650	UNID
4	Alho-poró: classificação: especial. Tamanho: diâmetro menor que 3 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, fermento.	70				70	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5	Brócolis Ninja: engradado tipo 08 (cabeças). Tamanho maior que 500 gramas, Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	300	630	630	1.560	MÇ
6	Cebolinha: classificação: especial. Maço de 1,2 a 1,4 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas e murchas.	35	220	220	475	MÇ
7	Couve flor: classificação: primeira. Tamanho: 450 a 700 gramas sem folhas. Buque compacto, firme, coloração branca. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	240	4.960	620	5.820	MÇ
8	Couve Manteiga: classificação: extra. Tamanho: maior que 350 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho.	400			400	MÇ
9	Escarola: classificação: primeira. Tamanho menor que 300 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho, podridão.	50			50	UNID
10	Espinafre: classificação: especial. Tamanho: maço menor que 500 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho.	100			100	MÇ
11	Repolho verde liso: classificação: extra. Tamanho entre 1.7 a 3	105	250	250	605	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.						
12	Repolho roxo: classificação: extra. Tamanho peso maior que 1 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga fermento, dano por praga.	105	250	250		605	UNID
13	Rúcula: rúcula da terra, não hidropônica. Tamanho: maço maior que 300 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho.	150				150	MÇ
14	Salsão: classificação: especial. Tamanho: peso maior que 1,2 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho.	30				30	UNID

14.275

LOTE 3 LEGUMES		SÁUDE	AÇÃO SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	TOTAL	UNIDADE
1	Abóbora Paulista: Tamanho: menor que 01 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, manchado, podridão. Polpa de cor creme alaranjada. Casca lisa da cor creme com estrias verdes.	90	270	270		630	KG
2	Abobrinha Italiana: classificação: extra. Tamanho: diâmetro maior que 70 mm, pesando mais que 200 gramas. Casca verde clara rajada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano	350	850	850		2.050	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	por pragas, passado, murcho.						
3	Batata Escovada: classificação: especial. Tamanho: 43 a 70 mm de diâmetro, pesando entre 110 a 220 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, ferimento, defeito de polpa, dano por praga.	600	9.500	9.500		19.600	KG
4	Batata Doce Rosada: classificação: extra. Tamanho menor que 150 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.	100	360	360		820	KG
5	Beringela Comum: classificação: extra. Tamanho maior que 26 cm de comprimento. A casca deve ser brilhante e cabo estar turgido. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento.	280	240	240		760	KG
6	Beterraba: classificação: extra. Tamanho: diâmetro menor que 55 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, ferimento, passado.	200	450	450		1.100	KG
7	Cará: classificação: extra. Tamanho 300 a 600 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, podridão	10	200	200		410	KG
8	Cenoura: classificação: extra. Tamanho: menor que 16 cm de comprimento. Não serão	400	2.400	2.400		5.200	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento.						
9	Chuchu: classificação: extra. Tamanho: pesando mais de 450 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, ferimento	180	700	700		1.580	KG
10	Ervilha Torta: classificação: extra. Tamanho: menor que 5 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, podridão, murcho.	40				40	KG
11	Inhame: Classificação: especial. Tamanho: menor que 50 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado.	20	250	250		520	KG
12	Mandioca: classificação: miúda. Tamanho: diâmetro menor que 04 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Congelada e embalada a vácuo em pacotes de 01 kg.	150				150	KG
13	Mandioquinha: classificação: extra A. Tamanho 60 a 150 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: escurecimento, ferimento, podridão.	200	450	450		1.100	KG
14	Milho verde: classificação: especial. Tamanho: peso da espiga limpa entre 300 a 350 gramas. Espiga de milho verde limpa, sem palha. O milho deve ser	100	1.800	1.800		3.700	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	de cor amarelo claro. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, podridão, dano por praga.						
15	Pepino Comum: classificação: extra. Tamanho: maior que 20 cm de comprimento, pesando mais que 450 gramas. A casca deve apresentar-se de coloração verde vivo intenso. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, virose, murcho.	120	800	800		1.720	KG
16	Pepino Japonês: classificação: extra. Tamanho: comprimento maior que 20 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, deformação grave, passado, virose, murcho.	120				120	KG
17	Pimentão Amarelo: classificação: extra AA. Tamanho: comprimento de 12 a 15 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, deformação grave, virose, fermento.	30				30	KG
18	Pimentão Verde: classificação: extra. Tamanho: menor que 12 cm de comprimento, peso mínimo de 10 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, deformação grave, virose, fermento.	30	800	800		1.630	KG
19	Pimentão Vermelho: classificação: extra. Tamanho comprimento maior que 15 cm. Não	30				30	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, ferimento, deformação grave, virose, murcho.						
20	Quiabo: classificação: extra. Tamanho: comprimento maior que 12 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, ferimento, passado.	30				30	KG
21	Tomate Salada Santa Cruz (Oblongo): classificação: extra A. Tamanho: peso mínimo de 80 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão passado, virose, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	500	4.000	4.000		8.500	KG
22	Vagem Macarrão Curta: classificação: extra. Tamanho: maior que 15 cm. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: ferimento, murcho, podridão, passado.	50	280	280		610	KG
						50.330	

LOTE 4 DIVERSOS		SÁUDE	AÇÃO SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	TOTAL	UNIDADE
1	Alho Branco: classificação: tipo 5. tamanho 50 a 60 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado, quebrado grave.	140	330	330		800	KG
2	Cebola Nacional: classificação: graúda. Tamanho: 71 a 90 mm de diâmetro, pesando no mínimo 100 gramas. Não serão aceitos os	500	1.000	1.000		2.500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	seguintes defeitos: brotado, ferimento, perda de catáfio interno, podridão.						
3	Hortelã: Tamanho: maço menor que 500 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: amarelado, murcho.	3				3	KG
4	Louro: Tamanho: maço maior que 150 gramas. Não serão aceitos produtos com o s seguintes defeitos: dano por praga.	3				3	KG
5	Manjericão: Tamanho: maço maior que 150 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, amarelado, murcho.	3				3	KG
6	Orégano: Tamanho: maço maior que 100 gramas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: murcho, amarelado.	5				5	KG
7	Salsinha: tamanho: maço de no mínimo 2 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas, com manchas escuras.	60	154	154		368	MÇ
8	Ovo Branco: classificação: grande. Ovo de galinha branco e limpo. A unidade deve pesar entre 55 a 60 gramas. Não serão aceitos: ovos trincados ou quebrados, podres, com sujeira ou matéria estranha aderida na casca. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF). Embalagem: cartelas com 30 ovos cada.	100	6.000	5.910		12.100	CT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15.782

A PREFEITURA PODERÁ ADQUIRIR QUALQUER PRODUTO DA TABELA CEAGESP COM O DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE PARA O LOTE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os hortifrutigranjeiros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, são os constantes da TABELA CEAGESP CAMPINAS/SP, sendo que as entregas ficarão por conta da **CONTRATADA**, e **serão entregas parciais e realizadas duas vezes da semana, ponto a ponto**, em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Compras, contendo as seguintes informações: produto, quantidade, data de entrega e local de entrega.

Os produtos deverão estar divididos em pacotes ou caixas, obedecendo à quantidade para cada Departamento (escola, creche, UMS, CRAS) em conformidade com a **relação** mencionada no **item 2.1.1** e cada pacote ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome do Departamento (escola, creche, UMS, CRAS).

As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

As embalagens devem ser empilháveis (plástico retornável) ou descartável (papelão). A embalagem plástica deve ser lavada e higienizada a cada uso com a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova. Não serão aceitas caixas de madeira.

Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

O início dos serviços dar-se-á após assinatura do instrumento de contrato.

A **CONTRATADA** deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por Departamento, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os Departamentos poderão escolher qualquer quantidade e qualquer produto existente na tabela CEAGESP/São Paulo.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da Prefeitura, através das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ESCOLAS, CRECHES, UMS, CRAS que deverão:

Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à empresa pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço dos mesmos a Coluna de Preços “+ comum” da tabela CEAGESP/SÃO PAULO vigente nos dias de entrega, a qual deverá acompanhar os produtos a serem entregues;

Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem as com exigências constantes deste Edital;

Verificar se os produtos correspondem ao licitado.

Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Leis Federais N°. 8.666/93 e posteriores atualizações.

A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA**, não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DEPARTAMENTO/ESCOLA	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, 455, Cidade Nova, B.J.P.
Secret. Saúde – Serv. Nutrição e Dietética	Rua Barbara Cardoso, 42 – A, Centro, B.J.P.
Secret. Assistência e Desenvolvimento Social - CRAS N.Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200, Jd. Santa Maria
Secret. Assistência e Desenvolvimento Social – CRAS Vila Operária	Rua José Martins, 30, Jd. Portugal
Secretária de Esporte e Lazer	Avenida Tiradentes s/nº -Centro

5.1 O prazo de vigência contratual será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Bom Jesus dos Perdões, 01 de dezembro de 2020.

Pela Prefeitura:

Joelma Maria Silva Silveira
Secretária da Educação

Maria Rita Cássia Fernandes
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Renato Martinez

Secretário de Assistência
e Desenvolvimento Social

Carlos Roberto Brigida Rogério

Secretário de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 89/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, CRAS e Secretaria de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

TEL/FAX _____

LOTE 01 – VERDURAS

Percentual de acréscimo/desconto para distribuição	Índices% (.....por extenso.)
--	--

LOTE 02 - LEGUMES

Percentual de acréscimo/desconto para distribuição	Índices% (.....por extenso.)
--	--

LOTE 03 - FRUTAS

Percentual de acréscimo/desconto para distribuição	Índices% (.....por extenso.)
--	--

LOTE 04 - OVOS

Percentual de acréscimo/desconto para distribuição	Índices% (.....por extenso.)
--	--

Os preços a serem praticados pela CONTRATADA são os constantes da coluna de preços “+ comum” da **TABELA CEAGESP - SÃO PAULO/SP**

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

DEPÓSITO – BANCO _____ AG. _____ C/C _____ (EM NOME DA EMPRESA LICITANTE)

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____ / _____ /2020.

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nºe Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de
2020.. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 05 –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de 2020..

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.)

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma**(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de
2020.. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pela presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sérgio Ferreira**, devidamente assistido pela, **Secretária de Educação Joelma Maria Silva Silveira**, **Secretária de Saúde, Maria Rita Cássia Fernandez**, e **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Renato Martinez** e pelo **Secretário de Esporte e Lazer, Carlos Roberto Brigida Rogério**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 089/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, e CRAS do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Edital, Anexo 01 – Características do Objeto e neste instrumento.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nºs : 3.3.90.30.08.122.00007.2021; 3.3.90.30.10.122.00008.2024; 3.3.90.30.12.122.0011.2032 e 3.3.90.30.27.812.0016.2048

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 “DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO”**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Paragrafo único - Nenhuma entrega extra deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Administração (Dep. Compras) da **PREFEITURA**.

DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

Cláusula 5ª. Fica condicionado o recebimento e aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através do **Departamento solicitante** da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, o qual deverá:

1. Verificar se a quantidade dos produtos conferem com a solicitação do Pedido de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura à **CONTRATADA**.

2. Verificar o cumprimento das condições descritas nas cláusulas constantes do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

instrumento contratual pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A inspeção e fiscalização da **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a qualidade dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de entrega dos produtos;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO DESCONTO SOBRE A TABELA CEAGESP

A Contratada fornecerá verduras com desconto/acréscimo de _____% sobre o valor da Tabela.

A Contratada fornecerá frutas com desconto/acréscimo de _____% sobre o valor da Tabela.

A Contratada fornecerá legumes com desconto/acréscimo de _____% sobre o valor da Tabela.

A Contratada fornecerá ovos com desconto/acréscimo de _____% sobre o valor da Tabela

Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** são os constantes da coluna de preços “+ comum” da **TABELA CEASA CAMPINAS/SP**, adicionando-se o percentual de acréscimo/desconto para distribuição _____% (XXXXXXX).

Parágrafo Único: Estão contidos nos preços os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 10ª. O valor estimado do contrato é de R\$ _____, por ano.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/ Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto à **SECRETARIA REQUISITANTE (JUNTAMENTE COM O PRODUTO)** de Bom Jesus dos Perdões/SP para regular conferência, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 12ª**, não sofrerá qualquer reajuste, sendo que os preços acompanharão o mercado, conforme a TABELA CEAGESP- SÃO PAULO/SP.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Do Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente contrato será fiscalizada por:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (NOME FUNCIONÁRIO)

SECRETARIA DE SAÚDE –

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

O Fiscal do Contrato deve estar relacionado ou ter conhecimento técnico para conferência da prestação de serviço ou entrega do objeto.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A gestão do presente contrato caberá a Secretaria de Educação, através do funcionário **XXXXXXX** que deverá observar os prazos contratuais, saldo, solicitar aditamentos/supressões, e instauração de processos administrativos de multa/inidoneidade.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **CONTRATO N.º /2020**, digitada em XX (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, XX de XXXXX de 2020.

Sergio Ferreira

Prefeito Municipal

Joelma Maria Silva Silveira

Secretária da Educação

Maria Rita Cássia Fernandes

Secretária da Saúde

Renato Martinez

Secretário de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000
e Desenvolvimento Social

Carlos Roberto Brigida Rogério
Secretário de Esporte e Lazer

Pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020.

OBJETO DO CONTRATO: o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros constantes na **TABELA CEAGESP SÃO PAULO/SP**, a serem utilizados no cardápio da merenda das escolas, creches, Unidade Mista de Saúde, CRAS e Secretária de Esporte e Lazer do Município, a serem entregues ponto a ponto, em conformidade com o estabelecido no Edital, e Anexo 01 – Características do Objeto e neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP. CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n°XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

Pela PREFEITURA:

Sergio Ferreira

Prefeito Municipal

Joelma Maria Silva Silveira

Secretária da Educação

Maria Rita Cássia Fernandes

Secretária da Saúde

Renato Martinez

Secretário de Assistência
e Desenvolvimento Social

Carlos Roberto Brigida Rogério

Secretário de Esporte e Lazer

Pela **CONTRATADA**